



**O trabalho
está de Volta!**

ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

EMENTA: 1º Termo Aditivo de Ata Contrato n. 024/2018 - Pregão Presencial 060/2018 - Contratada: VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA - Objeto: Aquisição futura e parcelada de óleo diesel S-10. POSSIBILIDADE.

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Comissão Permanente de Licitação, sobre a possibilidade de aditamento de ata do Contrato n. 24/2018, firmado com a empresa VILAS BOAS E MEIRELLES LTDA, tendo como objeto a Aquisição futura e parcelada de óleo diesel S-10.

Solicita o reajuste do preço a menor, aplicando a redução de 8,76% no valor registrado, tendo em vista o fato dos decréscimos de valores ofertados pelas refinarias e parcialmente repassados pelas distribuidoras de combustíveis aos postos de venda ao consumidor em todo o país.

Para comprovar o alegado apresentou notas fiscais de compra e relatório de preços médios mensais de óleo diesel S-10.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Entretanto, deve-se salientar que o § 1º menciona uma limitação a esta possibilidade, vejamos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (...).



**O trabalho
está de Volta!**
ADM: 2017/2020



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

AVENIDA DAS NAÇÕES Nº 415 - CEP 68390-000 - OURILÂNDIA DO NORTE - PARÁ
CNPJ Nº 22.980.643/0001-81 WWW.OURILANDIA.PA.GOV.BR PABX: (94) 343-1289/1284

ASSESSORIA JURÍDICA

A redução pretendida esta dentro do limite previsto no § 1º
II do Art.65 da Lei 8.666 de 1993.

Constata-se que a pretensão da Administração é
tempestiva, vez que o aludido contrato encontra-se em vigor.

Sendo assim, opino pela possibilidade de realização do
aditivo da ata para a redução requerida, vez que, a situação concreta esta
devidamente justificada, nos termos do art. 65, II, b e § 1º da Lei 8.666 de
1993.

Destarte, segue anexa minuta do Termo Aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Ourilândia do Norte - PA, 16 de janeiro de 2019.

Weder Coutinho Ferreira
Assessor Jurídico
OAB/PA 14699